

## REGULAMENTO DO PROGRAMA LOYALTY

O Programa LOYALTY, mantido pela Ponto Seguro RH – CNPJ 07.454.585/0001-69, é um programa constituído de uma plataforma de acúmulo e resgate de Pontos, observados os termos e condições deste Regulamento.

### 1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

1.1. Neste Regulamento, a “**Conta LOYALTY**” é a conta única do Participante do Programa LOYALTY onde são registrados os acúmulos e resgates de Pontos, o prazo de expiração dos Pontos, os dados cadastrais do Participante, dentre outras;

“**Dados de Acesso LOYALTY**”: é o conjunto formado pelo Login e pela Senha, que identifica o Participante e permite acesso e movimentação da “**Conta LOYALTY**”;

“**Indicante**” É considerado a empresa ou pessoa física Participante do Programa LOYALTY que indique um Participante para participar do Programa LOYALTY, conforme Item 7.3 . deste regulamento

“**Indicado**” É considerado a empresa ou pessoa física indicado por um Participante do Programa LOYALTY.

### 2. ADESÃO AO PROGRAMA LOYALTY

2.1. Antes de se inscrever no Programa LOYALTY, o interessado deverá ler integralmente este Regulamento, bem como a política de privacidade do site. Ao solicitar o cadastramento no Programa LOYALTY, o interessado confirma sua adesão espontânea ao Programa, assim como expressa sua concordância com todas as regras, termos e condições previstos neste Regulamento e na política de privacidade. Em caso de discordância, não será possível a inscrição do interessado no Programa LOYALTY.

2.2. A inscrição no Programa LOYALTY deverá ser feita pelo interessado no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br) ou em outros canais de atendimento eventualmente disponibilizados pela Ponto Seguro RH.

2.3. Ao solicitar sua inscrição no Programa LOYALTY, o interessado declara que as informações prestadas são fiéis e verdadeiras, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

### 3. ANÁLISE DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA LOYALTY

3.1. A análise do pedido de inscrição no Programa LOYALTY será efetuada pela Ponto Seguro RH, segundo critérios de análise próprios, a quem caberá deferir ou indeferir a solicitação.

3.2. São motivos para o indeferimento do pedido de inscrição no Programa LOYALTY, dentre outros:

- a) a apresentação de informação ou documentação falsa, irregular ou insuficiente pelo interessado;
- b) a identificação de qualquer indício ou prova de vício, fraude ou irregularidade no cadastro; e
- c) a tentativa de reingresso no Programa LOYALTY de Participante que dele tenha sido excluído, nas hipóteses previstas neste Regulamento.

### 4. CONTA LOYALTY

4.1. Após a aprovação do pedido de inscrição, será criada uma Conta LOYALTY para o Participante, na qual são registrados os Pontos, seus acúmulos e resgates, prazo de expiração dos Pontos e os dados cadastrais do Participante, dentre outros.

4.1.1. Após ter sua inscrição no Programa LOYALTY aprovada, o Participante receberá, no endereço de correio eletrônico por ele cadastrado, seu Login e Senha.

### 5. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA LOYALTY

5.1 ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESILIDO PELAS PARTES, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE PRÉVIO AVISO, POR ESCRITO.

5.2 A solicitação de cancelamento somente poderá ser realizada pelo próprio Participante, ou seu responsável legal, caso aplicável, conforme item 2.1., sendo facultado à Ponto Seguro RH solicitar a apresentação de documentos que comprovem a identidade do solicitante.

5.2.1 A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DA CONTA LOYALTY E DOS PONTOS NELA REGISTRADAS.

### 6. POLÍTICA DE USO E PRIVACIDADE

6.1. A Ponto Seguro RH tem o compromisso de respeitar a privacidade e o sigilo das informações pessoais, cadastrais, financeiras e dos demais dados acessados ou compartilhados pelo Participante do Programa LOYALTY, nos termos deste Regulamento.

6.1.1. Ao solicitar o cadastramento no Programa LOYALTY, o Participante expressamente concorda que as informações referidas no item 6.1 possam ser armazenadas e utilizadas pela Ponto Seguro RH, com vistas ao oferecimento de produtos ou serviços, ao desenvolvimento de campanhas promocionais, à análise e processamento de dados e estatísticas.

6.2. O Login e a Senha LOYALTY são de uso pessoal e exclusivo do Participante, que deve mantê-los em segurança, sigilo e confidencialidade, não os revelando, divulgando ou fornecendo a terceiros.

### 7. PONTOS DO LOYALTY

7.1. Os Pontos são unidades de medida utilizada pela Ponto Seguro RH para contabilizar o acúmulo e resgate de prêmios, vantagens e benefícios concedidos pelos Parceiros na plataforma do Programa LOYALTY.

7.2. OS PONTOS DO PROGRAMA LOYALTY SÃO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADA SUA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS, A QUALQUER TÍTULO, TAIS COMO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS HIPÓTESES DE VENDA, COMPRA, DOAÇÃO, PERMUTA, CESSÃO, SUCESSÃO, HERANÇA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA OU ONEROSA. OS PONTOS LOYALTY NÃO PODERÃO SER CONVERTIDAS EM DINHEIRO, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE.

7.2.1. A vedação constante do item 7.2 deste Regulamento poderá ser pontualmente excepcionada, no caso de produtos ou serviços desenvolvidos pela Ponto Seguro RH, quando então serão observadas as regras específicas dos referidos produtos ou serviços.

7.3. São Atos Geradores de Pontos (Acúmulo):

a) a aquisição de Produtos ou Serviços da Ponto Seguro RH, desde que os Produtos e Serviços sejam elegíveis à concessão de Pontos para Acúmulo;

As regras para acúmulo de **Pontos** são as seguintes:

05 Pontos para cada R\$ 100,00 (cem reais) em aquisição de serviço de Recrutamento e Seleção da Ponto Seguro RH.

05 Pontos para cada R\$ 100,00 (cem reais) em aquisição de serviço de Administração de Estágios (exceto sobre valor do repasse de Bolsa Auxílio Estágio – os pontos incidem somente sobre a taxa de administração)

05 Pontos para cada R\$ 100,00 (cem reais) em aquisição de serviço de Avaliação Psicológica.

03 Pontos para cada R\$ 100,00 (cem reais) em aquisição do serviço denominado “Recrutamento Plus”

Outros **Pontos** estão disponíveis para consulta no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

b) o acúmulo de Pontos somente será realizado quando a aquisição do produto ou serviço estiver completa e paga junto a Ponto Seguro RH

c) havendo indicação de um novo participante que não tenha consumido algum serviço da Ponto Seguro RH nos últimos dois anos, indicação esta que deverá ser feita através do email “[geral@pontosegurorh.com.br](mailto:geral@pontosegurorh.com.br)” e no dia do cadastramento deste novo **Indicado** no site, da mesma forma que gerarem pontos conforme o Item 7.3. acima, estes mesmos pontos serão creditados também ao **Indicante** durante os seis primeiros meses a contar da data da indicação.

7.3.1. As regras para acúmulo de Pontos através de Parceiras Comerciais do Programa de Pontos LOYALTY estão disponíveis para consulta no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

a) as Parceiras Comerciais do Programa LOYALTY definirão previamente a quantidade de Pontos atribuídas a cada produto ou serviço adquirido pelo Participante, devendo o Participante do Programa se informar sobre referidas regras de Acúmulo antes da aquisição do produto ou serviço junto aos Parceiros Comerciais;

b) o acúmulo de Pontos somente será realizado quando a aquisição do produto ou serviço estiver completa, paga e regularmente efetuada junto ao Parceiro Comercial.

7.4. Cada um dos Atos Geradores de Pontos possui prazo específico para crédito na Conta LOYALTY. A Ponto Seguro RH tem até 30 (trinta) dias de prazo, a partir do pagamento ser efetuado, para lançamento de tais créditos.

## **8. VALIDADE DOS PONTOS LOYALTY**

**8.1.** A validade dos Pontos LOYALTY acumulado será de 24 meses.

**8.1.1.** A validade será computada a partir da data e hora do crédito dos Pontos na Conta LOYALTY. O Participante deverá acompanhar o prazo de validade e expiração de seus Pontos, por meio de informações disponíveis em sua Conta LOYALTY, no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

**8.2.** Os Pontos LOYALTY poderão ter validade diversa da prevista no item 8.1., nos casos de:

a) promoções;

b) bonificações; e

c) adesão a determinado produto e/ou serviço da Ponto Seguro RH

**8.2.1.** Informações sobre a validade diferenciada dos Pontos LOYALTY serão divulgadas no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br); nos termos e condições das promoções, bonificações e/ou de produtos ou serviços da Ponto Seguro RH, bem como nos outros canais de divulgação disponibilizados pela Ponto Seguro RH e observarão, no que couber, o disposto na Cláusula 9 deste Regulamento.

## **9. PRODUTOS PONTO SEGURO RH**

**9.1.** A Ponto Seguro RH pode desenvolver produtos específicos para possibilitar aos Participantes do Programa LOYALTY maiores possibilidades de acúmulo ou resgate de Pontos LOYALTY junto aos Parceiros Comerciais.

**9.1.1.** Os produtos mencionados na cláusula 9.1 possuem, cada um, seu Regulamento ou Termo e Condições de Uso próprios, elaborados em sintonia com o presente Regulamento, e disponibilizados para consulta dos interessados no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

**9.1.2.** Os produtos mencionados na cláusula 9.1 podem ser sazonais, periódicos ou permanentes, sendo certo que poderão ser extintos pela Ponto Seguro RH a qualquer momento, sem prévio aviso.

## **10. PRODUTOS E SERVIÇOS DE PARCEIRAS COMERCIAIS**

**10.1.** O Participante poderá também utilizar seus Pontos LOYALTY para resgatar produtos ou serviços de Parceiras Comerciais na Loja Virtual. A relação dos produtos ou serviços ofertados, a quantidade de Pontos LOYALTY necessárias para o resgate, assim como as regras e condições específicas de funcionamento da Loja Virtual podem ser encontradas no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

**10.1.1.** A rede de Parceiras Comerciais do Programa LOYALTY poderá sofrer alterações ao longo do tempo. A Ponto Seguro RH se compromete a manter atualizada a relação das Parceiras Comerciais divulgada no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

**10.2.** Os produtos ou serviços ofertados na Loja Virtual são de responsabilidade exclusiva das Parceiras Comerciais. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos aos produtos ou serviços comercializados na Loja Virtual devem ser obtidos pelo participante diretamente com as Parceiras Comerciais. Eventuais atrasos na entrega do produto ou serviço, vícios, ainda que ocultos, defeitos, trocas, cancelamentos ou reclamações devem ser tratados diretamente com as Parceiras Comerciais, assim como o exercício do direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor.

**10.2.1.** Sem prejuízo do disposto no item 12.4., a Ponto Seguro RH disponibilizará, por meio de sua Central de Atendimento, canal para atender às necessidades dos Participantes.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Participante reconhece o direito da Ponto Seguro RH, a qualquer tempo e por ato unilateral, de aditar, modificar ou atualizar as regras, termos e condições deste Regulamento. Qualquer aditamento, modificação ou atualização serão previamente comunicados aos Participantes, por meio do site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br) e por correio eletrônico. Caso o Participante continue a usar o Programa LOYALTY depois do aviso de aditamento, modificação ou atualização deste Regulamento, isso caracterizará a aceitação das alterações implementadas.

**11.2.** O Regulamento do Programa LOYALTY, assim como eventuais aditamentos, modificações ou atualizações, encontra-se disponível no site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br).

**11.2.1.** Este instrumento passará a vigorar, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 por prazo indeterminado, cancelando e substituindo os contratos e respectivas averbações anteriores.

**11.3.** O Programa LOYALTY poderá, a qualquer tempo e por ato unilateral da Ponto Seguro RH, ser suspenso, extinto ou modificado, ou ter sua gestão transferida, mediante prévia comunicação aos Participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio do site [www.pontosegurorh.com.br](http://www.pontosegurorh.com.br) e por correio eletrônico. Em qualquer hipótese, será resguardado o direito do Participante em relação aos Pontos LOYALTY por ele já acumuladas até a data da suspensão, extinção ou modificação.

**11.4.** Os casos omissos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o Participante e a administração do Programa LOYALTY. Qualquer tolerância a descumprimento ou omissão na execução de seus direitos por parte da Ponto Seguro RH, não constituirá renúncia, ineficácia ou novação dos direitos e obrigações ora pactuados, nem impedirá que a Ponto Seguro RH, ainda que extemporaneamente, requeira o cumprimento de tais direitos e obrigações.

**11.5.** Quaisquer exceções às regras, termos e condições deste Regulamento só valerão se constarem em documento escrito e assinado pelos representantes legais da Ponto Seguro RH.

**11.6.** A Ponto Seguro RH não será considerada em mora ou inadimplente em relação a qualquer direito ou obrigação previstos neste Regulamento se o motivo do descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**11.7.** Todas as regras, termos, condições previstas neste Regulamento são independentes. Desta forma, na hipótese de qualquer de suas regras, termos ou condições ser considerado, por qualquer motivo, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, a validade e exequibilidade das demais regras, termos e condições, ou de partes deles, não serão afetadas.

**11.8.** A Ponto Seguro RH disponibiliza o Serviço de Atendimento ao Cliente por diversos meios, conforme disposto neste Regulamento.

**11.9** Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil sendo competente o Foro da Cidade de Canoas/RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência desse juízo, e renúncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.